



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

Livro de Registro de Decreto N.º _____ 024

Fls. _____

DECRETO N.º 1.659/2.020, DE 29 DE MAIO DE 2020

“Declara estado de calamidade pública no Município de Mirassolândia e dá outras providências.”

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, conforme o artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- a) o estado de pandemia do novo coronavírus (COVID-19);
- b) a queda na arrecadação de tributos e nos repasses dos recursos estadual e federal;
- c) a necessidade de medidas extremas e essenciais ao enfrentamento da pandemia citada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecido o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Mirassolândia/SP, para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), de forma excepcional e com o intuito de resguardar o interesse público.

Art. 2º. Ficam mantidos os termos dos Decretos Municipais nº 1.642/2020 e 1.644/2020 compatíveis com a presente norma.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirassolândia, 29 de maio de 2020.

JOÃO CARLOS FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo